



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/PA

Decisão nº 39406039/2025-NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/PA

Processo: 08360.000088/2023-87

Assunto: **Julgamento do Auto de Infração e Notificação nº 1326_00003_2023. Ausência de Defesa-Sem Pagamento da Multa.**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação aplicado em vista de infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, por ultrapassar em 130 dias o prazo de estada legal no país, sendo aplicada a multa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

2. Conforme os termos do Despacho 38686361, que, em seu item 2, informa que, após adotadas as providências previstas na legislação cabível, sendo oportunizado todos os prazos referidos, o "**AUTUADO não apresentou tempestiva defesa escrita, tornando-se REVEL**".

3. Adiante, no item 3 do Despacho 38686361, "*Considera-se não elegível à inclusão em dívida ativa da união(DAU), devido valor estipulado no presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, não atingir o mínimo necessário para inscrição, conforme Art. 1, portaria MF nº 75/2002*". Desta forma, não se pode cumprir o art. 11, da IN 198/2021 - DG/PF.

4. Por fim, o item 3 do Despacho aqui destacado, informa que "*foi incluído no SISTEMA OPERACIONAL DE ALERTAS E RESTRIÇÕES - SONAR*". Conforme regulado no art. 5º da IN 198/2021 - DG/PF.

5. Ante o exposto, mantenho o Auto de infração lavrado, nos termos do art. 7º da IN nº 198/21 e deixo de adotar as providências relativas ao encaminhamento do débito à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como determina o art. 11 do mesmo diploma, pois o valor devido é inferior ao mínimo legal de R\$1.000,00 (um mil reais) para inscrição em dívida ativa da União, conforme preceitua o art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 e Cartilha do Sistema Inscreve Fácil da PGFN.

6. Ciência ao senhor Chefe desta Delegacia.

MARCOS VENÍCIO GONÇALVES SALES
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO GONCALVES SALES, Agente de Polícia Federal**, em 05/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39406039&crc=415B2E83.
Código verificador: **39406039** e Código CRC: **415B2E83**.